

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2849

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 339 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 368.316,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

009- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.

009.02 - Departamento de produção Agro-Extrativista, Agropecuária e de Fomento Industrial.

009.02.20.602.0084.1009.0000 - Programa de Apoio a Piscicultura.

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 267.546,00

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

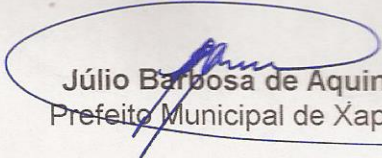
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR: R\$ 100.770,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio firmado com a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 04 de novembro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.